



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.956, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA
ERA CONCEDER SUBVENÇÃO
SOCIAL AO LAR VICENTINO SÃO
JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao Lar Vicentino São José de Nova Era.

§1º. O recurso deverá ser utilizado, exclusivamente, na aquisição de um veículo Fiat Doblo Attractive 1.4 adaptado.

§2º. O Lar Vicentino São José de Nova Era fica obrigado a restituir o valor transferido quando não for executado o objeto desta lei ou, ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 2º. A liberação do valor aprovado no art. 1º será feito em parcela única.

Art. 3º. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos em função desta lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aquisição do veículo, sob pena de restituição do valor recebido.

Parágrafo único – eventual saldo remanescente deverá ser devolvido para o Município de Nova Era.

Art.4º. Para pagamento das despesas com a concessão do auxílio previsto no artigo 1º desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 90.000, (noventa mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias e respectivas fontes de recursos, constantes da lei nº.1.929 de 27/11/2013:



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02		Executivo	
02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	
02.08.04		Fundo Municipal de Assistência Social	
02.08.04.08		Assistência Social	
02.08.04.08.241		Assistência ao Idoso	
02.08.04.08.241.0801		Promovendo Cidad. E Solidariedade	
02.08.04.08.241.08.01.2112		Manutenção Assist. Terceira Idade	
4.4.50.42.00	6740	Auxílio	90.000,00

Fonte de Recursos – 2.00.00 – Ordinário

TOTAL	90.000,00
-------	-----------

Art.5º. Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo quarto, utilizar-se-á, nos termos da Lei nº4.320/64, o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 10 de setembro de 2014.

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 10/09/2014